

PROJETO DE LEI 180/2015 ¹

1. Síntese da Matéria:

O PL nº 180, de 2015, de autoria do Deputado Rubens Pereira Júnior, pretende criar, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, estabelecida com a finalidade de promover o desenvolvimento daquele Estado.

2. Análise:

O PL nº 180, de 2015, visa criar área de livre comércio no Município de São Luís, no Estado do Maranhão. Inegavelmente, tal proposição gera renúncia fiscal, sem que tenham sido apresentadas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e as medidas de compensação cabíveis. Logo, o Projeto de Lei em questão não pode ser considerado adequado e compatível sob a ótica financeira e orçamentária.

3. Dispositivos Infringidos:

Arts. 117 e 118 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016).

Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que exige estar a proposição acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim atender o disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma de duas condições alternativas.

Inadequado financeira e orçamentariamente.

Brasília, 11 de Outubro de 2017.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento

¹ Solicitação de Trabalho 1745/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.